

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 33.592.510/0001-54

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. ("Vale") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar no dia 14 de novembro de 2024, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1.1 Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025;
- 1.2 Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025;
- 1.3 Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A. ("ALPA"), subsidiária integral da Vale;
- 1.4 Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes ("Macso"), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da ALPA;
- 1.5 Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso; e
- 1.6 Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet ([www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da *Securities and Exchange Commission* ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância.

Conforme detalhado no Manual de Participação da Assembleia ("Manual"), a participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual-CVM/SEP. Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão observar os prazos e regras estabelecidos no Manual, divulgado nesta data, e devem apresentar à Companhia todos os documentos exigidos, em especial, os seguintes:

- **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A.
- **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso.
- **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo.

A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação na Assembleia.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de:

- (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto devidamente preenchido e assinado até 07 de novembro de 2024 (inclusive): (a) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, (c) diretamente à Companhia por meio de plataforma digital dedicada ao credenciamento e ao recebimento de boletins de voto a distância. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto. Em todos os casos, é necessário observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual; ou,
- (ii) participação virtual via plataforma digital Zoom no momento da realização da Assembleia, conforme orientações de credenciamento e participação constantes no Manual.

A participação via plataforma Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 12 de novembro de 2024, por meio do formulário disponível no site [www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores), no banner "AGE 2024" que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

**Daniel André Stieler**  
**Presidente do Conselho de Administração**